



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.390

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1957

PORTARIA N. 2 — DE 2 DE JANEIRO DE 1957
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o bacharel Oswaldo Freire de Souza, Sub-Procurador Geral do Estado, para substituir o bacharel Raimundo Martins Viana, na elaboração do ante-projeto do Código Tributário do Estado e na revisão do atual Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Estaduais, de que tratam as Portarias n.ºs. 352, de 16 de outubro e 403, de 4 de dezembro, ambas de 1956, respectivamente. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 3 — DE 2 DE JANEIRO DE 1957
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e visando facilitar o fornecimento de carteiras escolares, no primeiro trimestre do corrente ano, RESOLVE:

Determinar que os serviços de Higiene Escolar da S. S. P. funcionem em dois expedientes, diariamente. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Tavares de Oliveira, Guarda-Civil de 1.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 21 de agosto a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sargento Raimundo Lima, do cargo em comissão de Comissário da Vila do Mosquito, padrão E, do Quadro Único.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve designar o coronel Maravalho Narciso Belo, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, para fazer parte, como Membro, do Conselho Regional de Trânsito, durante o impedimento do titular, major Orlando de Almeida Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurival Coelho da Silva, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Geral do Imposto de Vendas e Contribuições, padrão K, do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Octávio França, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas, criado pela Lei n. 1.373, de 21/8/1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Octávio França, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Afonsina Elinda Aragão de Souza, professora de 2.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 84 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea "f", do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940, e conforme a portaria n. 430, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1.º de janeiro de 1957, os diaristas extra-numerários abaixo:
Antônio Wilson Pessoa — Luiz Soares — Domingas Gonzaga de Oliveira — Palmira Silva Costa — Antônio Fernandes — José Serpa — Oscar Gusmão — Luiz Cláudio Jardim Alves — Raimundo Waldir Batalha Lobão — Alfonsina Macedo Costa — Isaura Oliveira — Raimundo Nonato Simões — João Batista Félix — Rubens Silva.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Flávio Francisco Dulcetti, para exercer, o cargo, em comissão de Diretor do Serviço de Profilaxia de Lepra, padrão N, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Humberto Lima dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, classe I, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, da Secretaria de Saúde Pública, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor da Colônia do Prata, padrão P.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Oficial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1956.
Hildebrando Azevedo
Diretor Geral

PORTARIA N. 1 — DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do artigo 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Armando Braga Pereira, que exerce o cargo de Redator, padrão G, desta I. O., e referente ao período de 1956-1957.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 3 de janeiro de 1957.

Hildebrando Azevedo
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor-Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Materia paga será recebida das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 300,00

Número avulso Cr\$ 1,50

Número atrasado Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual Cr\$ 700,00

Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes, até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna Cr\$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, rasurados e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta 1ª O. e no posto coletor, à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11,00 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação no prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão às assinaturas que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, o número do talão, do registro, do mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano, e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

PORTARIA N. 2 — DE 3 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953:

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do artigo 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Valentim de

Deus e Silva, que exerce o cargo de Organizador, padrão F, desta 1ª O., referente ao período de 1956-1957.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 3 de janeiro de 1957.

Hildebrando Azevedo
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE
DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Petição:

Em 21/1/57

01219 — Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença-saúde — Ao D. P.

01220 — Inácio Lolola, Freitas, Virgolino, subdelegado da Capital, pedindo licença — Estando providenciado, archive-se.

01241 — Escritório de Representação, Laurindo Garcia, estabelecido nesta cidade, apresentando uma relação de livros jurídicos, para modernizar a Biblioteca — Agradecer e arquivar.

01300 — Manoel Lemos, capitão da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adições — Adotamos o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal para opinar pelo deferimento do presente requerimento — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01316 — Sulpício Ferreira Barata, solicitando engajamento na Guarda Civil — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01317 — Bernardo Souza e Silva, guarda civil, pedindo licença-saúde — D. P., para exame e parecer.

Ofícios:

N. 458, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o processo de aposentadoria do sinalheiro Raimundo da Silva Oliveira — Adoto o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal para opinar pela decretação da aposentadoria do sinalheiro Raimundo da Silva Oliveira. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1232, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

sobre o destacamento policial do município de Ponta de Pedras — Dê-se ciência a Delegacia de Ponta de Pedras, e archive-se.

N. 34, da Delegacia de Polícia de S. S. da Boa-Vista, sobre substituição de praça — Dê-se ciência e archive-se.

N. 34, da Coletoria de Renda do Estado em Marabá, remetendo 7 cópias de licenças expedidas para extração de produtos vegetais — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 72, da Loteria do Estado do Pará, remetendo as guias de recolhimento a Santa Casa de Misericórdia, da importância de Cr\$ 1.460.000,00, referente aos meses de dezembro — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a sugestão da publicidade devida.

N. 106, do Asilo D. Mace, do Costa, remetendo a folha de pagamento de adicional, relativo ao mês de janeiro a junho — Remeta-se a S. F.

N. 107, do Asilo D. Mace, do Costa, remetendo a folha de pagamento de adicional, referente aos meses de julho a dezembro — Remeta-se a S. F.

N. 1214, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo um ofício de delegação de polícia de Gurupá — Ciente. Arquite-se.

Sin, da Delegacia de Polícia de Bujará — Ciente. Arquite-se.

N. 34, do Juízo de Direito de Santarém, estando providenciado — Arquite-se.

Carta:

N. 155, de Alcino Filgueira de Lima, comissário de polícia de Anhangá — Ciente. Arquite-se.

Boletim:

N. 263, do Departamento Estadual de Segurança Pública, servindo para o dia 29/12/56 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

NOTA OFICIAL

A Secretaria de Estado de Finanças comunica a todos os funcionários públicos que, de acordo com as determinações emanadas de S. Excia. o senhor General Governador do Estado, o pagamento de vencimentos de funcionários do Interior do Estado, será efetuado somente pela Coletoria do município onde os mesmos estejam lotados.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 2 de janeiro de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1957

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

designar os funcionários Benjamim de Paiva Bolonha e José Maria Bonfim de Almeida, Contadores, lotados, o primeiro no Departamento de Receita e o segundo o Departamento de Con-

tabilidade, assistidos pelos funcionários João Gluck Paul e Guilherme de Castro e Silva, Contadores, com exercício na Delegacia do Imposto de Renda, postos à disposição desta Secretaria pelo respectivo titular, Sr. Guajardo Maciel Braga, Delegado Regional, por solicitação da mesma, procederem ao balanço de valores sobre a guarda e responsabilidade dos tesoureiros dos Departamentos de Receita e Despesa, subordinados a esta Secretaria, apresentando, em conclusão, minucioso relatório dos trabalhos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 2 de janeiro de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28-12-1956.

Processos:

N. 7723, de M. Neves Costa.

A Sec. de Mecanização.

N. 7724, de Epitácio Pessoa de Carvalho. — Verificado, embarque-se.

N. 7720, de Constantino Ferreira Pinto. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7721, da Importadora de Estivas S/A. — A Sec. de Mecanização.

N. 7722, de Nicolau da Costa & Cia. — A Sec. de Fiscalização para atender.

N. 7682, de B. W. Bendel. — A 2.ª Secção.

N. 2029 e 56, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — A 2.ª Secção.

N. 1934, do Lloyd Brasileiro. — Transfira-se e embarque-se.

Comunicação de Henio Leão — A 2.ª Secção.

N. 7725, de R. C. Viança & Cia. Ltda. — A 1.ª Secção para os devidos fins.

N. 7711, de Silva & Irmãos. — Verificado, entregue-se.

N. 519, da Secretaria de Estado de Produção. — Embarque-se.

N. 7737, de Vale Alves & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 7729, dos Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7730, da Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 7732, do Instituto Dom Bosco. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7731, do Ginásio Santa Rosa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7735, da Empresa "A Província do Pará" Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 7736, de H. D. Kreeger. — A Secção Mecanizada.

N. 7726, de Aldora do Nascimento Faria. — Verificado, embarque-se.

N. 7727, dos Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7711, de Silva & Irmãos. — Dada baixa, aliás, lavre-se um termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias. — A 1.ª Secção.

N. 7728, dos Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7734, da Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 7733, do Instituto Ofir Loida. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação, de Leonidas Cunha. — A 2.ª Secção.

Comunicação, do Departamento Estadual de Estatística. — Ciente. Arquive-se.

Comunicação da Prefeitura de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação, da Prefeitura Municipal de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação da Prefeitura Municipal de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7733, de Rodrigues & Costa. — Ao funcionário Aristides Cardias, para informar.

N. 7739, da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 7740, de V. M. Macias. — A Sec. de Fiscalização.

Em 29-12-56.

N. 7742, de J. Cruz & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 7738, de Rodrigues & Costa. — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

N. 7746, de Gaby & Cia. — A 1.ª Secção, para os devidos fins.

Ns. 7745, de J. Porpino & Cia.; 7744 e 7743, de Luiz Dib Doce. — A 1.ª Secção para os devidos fins.

N. 7747, de Gonçalves Rodrigues Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. AB/MCS, dos SNAPP. — Embarque-se.

S/n, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea. — Agradeça-se e arquive-se.

N. 1153, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Embarque-se.

Comunicação de Henio Leão — A 2.ª Secção.

N. 77753, de Osmarino Cardoso da Rocha. — A 1.ª Secção para os devidos fins.

N. 7748, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7749, de Martins Carneiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

SC, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7752, de Schlanger & Cia. — A Secretaria para organizar.

SC, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7754, de Gabriel Hermes & Irmãos. — Diga à Sec. de Fiscalização.

N. 7755, de Antonio Augusto Batista. — A Secção de Fiscalização.

N. 7756, de Fernando F. de Castro. — A Sec. de Fiscalização.

N. 7757, de Jacob Benarros. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Comunicação de Romeu Mendes. — A 2.ª Secção.

Em 31-12-56.

N. 7760, da Viúva Paulo Levintal. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 7759 e 7759, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Caes do Porto, para assistir e informar.

N. 7713, de A. C. Amorim & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 7761, de N. Fraia & Cia. — A Secção Mecanizada.

N. 7762, de Osmarino Cardoso da Rocha. — A 1.ª Secção para os devidos fins.

S/n, da Coletoria de Maracaná. — Informe à 2.ª Secção.

N. 74, da Prefeitura do Campim. — Ao chefe da Doca Marechal Hermes, para informar.

Ns. 1942, 1947, 1948 e 1949, do Lloyd Brasileiro. — Reembarque-se.

N. 7767, de Maluf Gabbay. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7769, de J. L. Freire & Cia. Ltda. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 39, da Secção Mecanizada. — Em face da informação fiscal, volte à Secção de Mecanização, para esclarecimento.

N. 11, da Secção Mecanizada. — A vista da informação fiscal, à Secção Mecanizada para arquivar.

S/n, da Prefeitura Municipal de Gurupá. — Informe à Contadoria se existe o saldo referido em quanto monta.

Em 11/1/57.

Processos:

N. 7774, de M. Kury & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 7778, de Cecilio L. da Costa. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 7777, de F. P. Cardoso. — A Secção de Fiscalização.

Da Secção de Mecanização — A vista da informação, supra a S. M. para anotar e arquivar.

N. 91, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Termo de apreensão e depósito — A Secção de Fiscalização para organizar o processo.

N. 7706, de Alto Tabajós S. A. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 1, de Raimundo Divino da Gama. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2, de Valerio K. Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7775, de Azevedo Silva & Cia. — A S. M. para os devidos fins.

N. 7776, de J. F. de Araújo. — Junte-se ao processo de referência.

A Secção de Fiscalização.

N. 1959, do Lloyd Brasileiro. — Reembarque-se.

N. 11, de Arimar Moura de Alencar. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 10, de Osvaldo Silva. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1957 e 1958, do Lloyd Brasileiro. — Reembarque-se.

N. 753, IEGE. — Embarque-se.

S/n, do SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 390, do Departamento Estadual de Aguas — Ciente. Comuniquê-se a S. F. e arquive-se.

N. 9, da Prefeitura Municipal de Ourém. — Verificado, embarque-se.

N. 7772, de José Maria Archer da Silva. — Verificado, embarque-se.

N. 7773, de José Maria Archer da Silva. — Verificado, embarque-se.

N. 8, de Antonio Walter Imbiriba. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 12, de Egidio Crispino. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3, de Lima, Pinho Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 5, de L. Figueiredo (Belém) S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3, de José Maria Archer da Silva. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4, de L. Figueiredo (Belém) S. A. — A 2.ª Secção para mandar dar baixa no manifesto geral e devolver a novo despacho.

N. 7, de José Bezerra Correa. — A 1.ª Secção, para os devidos fins.

N. 7610, de José Maria Archer. — A 2.ª Secção para cobrar o sircmunerado.

N. 7766, de Antonio Rames Soares da Fonseca. — Verificado embarque-se.

N. 3, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 13, de Nair dos Santos Lima. — Verificado embarque-se.

N. 14, de Pedro Dantas Rodrigues. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 19, de Bichara Abidão. — Verificado, embarque-se.

N. 17, de Dom Aristides Pirovano. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se e re-embarque-se.

N. 18, de Dom Clemente Geiger. — Verificado, embarque-se.

N. 16, do Padre José Pachler. — Verificado embarque-se.

Da Secção Mecanizada — Intime-se para pagamento — A Secção de Fiscalização.

Da Secção Mecanizada — A Secção de Fiscalização para mandar cobrar.

ARRECAÇÃO DO DIA 2 DE JANEIRO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	533.416,00
Renda do hoje comprometida	30.440,50
Total de hoje	563.856,50
TOTAL GERAL	Cr\$ 563.856,50

Visto: Octávio França, Diretor — B. Bolonha, Contador.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÕES N. 17/56 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1956

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o art. 22, alínea c), da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956, RESOLVE:

Baixar as seguintes Instruções n. 17/56 referentes ao Orçamento da RECEITA e DESPESA, aprovadas nesta data pelo Conselho Administrativo do Montepio, de acordo com o art. 23, alínea b), da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956:

Art. 1.º A RECEITA do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o exercício de 1957 é estimada em dezessete milhões oitocentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr\$ 17.833.000,00), distribuída pela forma seguinte:

Cód.	RECEITA	Receita Orçada	TOTAL
31—RECEITAS DE PREVIDÊNCIA:			
311—Contribuição associados.		8.000.000,00	
312—Quota do Estado		800.000,00	8.800.000,00
32—RENDAS PATRIMONIAIS:			
322—Rendas de capital depósito		200.000,00	200.000,00
33—RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO:			
334—Descontos e Bonificações		2.000,00	

339—Outras receitas de administração	1.000,00	3.000,00
41—SERVIÇO IMOBILIÁRIO :		
412—Receitas do Patrimônio Imob.	8.700.000,00	8.700.000,00
42—EMPRÉSTIMOS SIMPLES :		
422—Receitas de Empréstimos Simples.		
10—Juros de Empréstimos ..	110.000,00	
30—Taxa de Expediente	20.000,00	130.000,00
	Cr\$ 17.833.000,00	

Parágrafo único. A Receita definida neste artigo será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedece o Plano de Contas do Setor de Contabilidade de acordo com as Instruções n. 13/55, de 29 de novembro de 1955.

Art. 2.º A DESPESA do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1957, é fixada em dez milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 10.254.120,00) distribuída pelas seguintes verbas :

Cód.	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Fixada	TOTAL
11.	INVERSÕES	3.070.000,00	3.070.000,00
51.	DESPESAS DE PREVIDÊNCIA	6.200.000,00	6.200.000,00
53.	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	984.120,00	984.120,00
		Cr\$ 10.254.120,00	

Parágrafo único. As verbas acima definidas neste artigo, serão distribuídas e classificadas pela maneira seguinte :

Cód.	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Fixada	TOTAL
11.	INVERSÕES		
113—BENS MÓVEIS			
10—Móveis e Utensílios	15.000,00		
20—Máquinas e Aparelhos ..	55.000,00		70.000,00
119—INVERSÕES DIVERSAS	1.000.000,00		1.000.000,00
115—FINANCIAMENTOS			
20—Empréstimos Simples ...	2.000.000,00		2.000.000,00
51.	DESPESAS DE PREVIDÊNCIA		
511—Benefícios			
20—Pensões ..	5.400.000,00		
30—Pecúlios ..	800.000,00		6.200.000,00
53.	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
531—Pessoal			
24—Subsídios Conselho Administrativo ..	200.000,00		200.000,00
532—Material			
01—Artigos de Expediente	30.000,00		
02—Material para conser-			

vação e reparo	1.000,00	
09—Materiais diversos	5.000,00	36.000,00
533—Serviços de Terceiros		
03—Comiss. Transf. Numerário ..	500,00	
11—Cons. Repar. Bens Móveis ..	5.000,00	
19—Outras Desp. Cons. Reparos ..	1.000,00	
20—Publicações ..	6.000,00	
42—Serviços Postais Telefônicos ..	2.000,00	
50—Transporte ..	1.000,00	
60—Despesas Bancárias ...	500,00	
33—Serviços Administrativos ..	657.120,00	
99—Outros Serviços de Terceiros ..	10.000,00	683.120,00
534—ENCARGOS DIVERSOS		
30—Empréstimos desertos.	20.000,00	
99—Outros Encargos	5.000,00	25.000,00
535—DEPRECIAÇÕES		
10—De Móveis e Utensílios	10.000,00	
20—De Máquinas, Aparelhos e Instrumentos ..	25.000,00	
99—De outros bens móveis	5.000,00	40.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 10.254.120,00	

Art. 3.º Fica a Administração do Montepio autorizada, no decorrer do exercício de 1957, a suplementar até 30 % as dotações constantes do artigo 2.º, desde que haja disponibilidade para atendê-las e, além dessa percentagem, mediante prévia deliberação e aprovação do Conselho Administrativo do Montepio, conforme determina o artigo 22, letra c), da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956.

Art. 4.º As presentes Instruções entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1957.

Belém, 28 de dezembro de 1956.

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 247 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1956

O Dr. José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, por nomeação legal, usando de suas atribuições e tendo a conveniência do serviço,

RESOLVE :

a) Transferir do Departamento de Cooperativismo para o Departamento de Classificação de Produtos, a funcionária Dirce Ren-deiro Noronha;
b) Transferir do Departamento de Cooperativismo para o Departamento de Fomento, a funcionária Benevenuta Hall Engelke;
c) Transferir do Departamento de Classificação de Produtos para o Departamento de Cooperativismo, a funcionária Maria Natalia de Aviz;
d) Transferir do Departamento de Fomento para o Departamento de Cooperativismo, a funcionária Ruth Olívia de Melo Correia.
Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, Belém do Pará, 28 de dezembro de 1956.
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos da Indústria, Extrativa Vegetal, nos Municípios de :

Itupiranga

Em 31/12/56.

1 — Isaura Duarte Soares : — Como requer, pagas as taxas devidas.

Portel

2 — Manoel Nery Gonçalves : — Como requer, pagas as taxas de lei.

3 — Percília Conegundes Vieira : — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.

4 — Manoel Eurico da Costa : — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.

5 — Joaquim Augusto Machado : — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.

6 — Jacó Maranhão Filho : — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.

7 — Izidoro Pontes de Sousa : — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.

- 8 — Erika Macedo da Cunha: — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.
- 9 — Boaventura Corrêa da Silva: — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.
- Tucuruí**
- 10 — José Coelho: — Como requer, pagas as taxas de 1956 e 1957.
- Altamira**
- 11 — Judith Bezouro Curi: — Como requer, pagas as taxas devidas.
- 12 — Assad Curi Tobia Atalá: — Como requer, pagas as taxas devidas.
- 13 — Assad Curi Tobia Atalá: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 14 — Alberto Carvalho: — Indeferido, nos termos dos pareceres do SCR. Arquivar-se.
- 15 — Eloi Alves de Sousa: — Como requer, pagas as taxas devidas.
- 16 — Francisco Farias: — Como requer, pagas as taxas devidas.
- 17 — Marcos Nunes Ferreira: — Indeferido por falta de amparo legal, nada comprova que o peticionário tenha sido arrendatário de terras em Altamira.
- Óbidos**
- 18 — José Alves de Lima: — Como requer, pagas as taxas devidas.
- Marabá**
- 19 — Domingos Maximiano Peixoto: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 20 — Leonel Mendonça Vergolino: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 21 — Raimundo Ferreira Costa: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 22 — Alfredo Nascimento Barradas: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 23 — Ulisses Pompeu de Miranda: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 24 — Justino Francisco de Aquino: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- 25 — Edgar Valente: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos da Indústria Extrativa Vegetal, nos municípios de:**
- Alenquer:**
Em 2-1-57.
- 1 — Sebastião Teixeira Cacao: — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R.
- Conceição do Araguaia:**
2 — João José de Souza: — Deferido, nos termos do parecer do S. C. R.
- Porto de Móz:**
3 — Luiz Né da Silva: — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R. e com os limites indicados pela seção técnica do mesmo Serviço.
- Altamira:**
4 — João Ciro de Moura: — Como pede, pagas as taxas devidas.
- Conceição do Araguaia:**
Sebastião Aluizio Solino: — Como requer, pagas as taxas devidas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO**
- Escala de férias dos funcionários lotados nesta B. A. P. para o Ano de 1957
- Manoel O. de França e Silva — Of. Administrativo — De 1.º a 30 de março.
- Ajanary Cruz — Bibliotecário — De 20 de jun. a 19 de Jul.
- Odeisa Cohen Pinagé — Arquivista — De 1.º de fev. a 2 de mar.
- Anísia Carapeba de Melo — Aux. escritório — 12 de agosto a 10 de setembro.
- Carlos Alberto — Ajud. arquivista — De 2 a 31 de maio.
- Florisbela Queiroz — Aux. escritório — De 1.º a 30 de setembro.
- Luciméz Ferreira Pereira — Aux. escritório — De 15 de jan. a 14 de fevereiro.
- Adelina Peixoto Lisboa — Aux. escritório — De 1.º a 30 de julho.
- Maria José da Silva Lisboa — Aux. escritório — De 25 de jun. a 24 de julho.
- Zilda Paraense de Leão — Professora — De 1.º a 30 de julho.
- Américo de Barros Brígido — Encadernador — De 1.º a 30 de outubro.
- Hermengarda L. Monteiro — Aux. encadernador — De 7 de jan. a 5 de fevereiro.
- Simplicio E. do Vale — Servente — De 2 a 31 de janeiro.
- Vicente Macêdo da Silva — Servente — De 4 de fev. a 5 de mar.
- Tertuliano M. Rodrigues — Servente — De 1.º a 30 de abril.
- Horácio Dias dos Santos — Servente — De 1.º a 30 de dezembro.
- Belém, 27 de dezembro de 1956.
- (a) Ernesto Cruz, diretor

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Inscrição para Fornecedores

De ordem do Snr. Dr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, faço público para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com as instruções da Seção do Material do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, se acha aberta nesta Repartição, sita à Praça Floriano Peixoto, a inscrição de fornecedores de artigos de consumo habitual e material permanente para esta Estrada, durante o exercício de 1957; sob as seguintes condições:

a) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

b) quando se tratar de sociedade anônima;

1.º) as folhas do DIÁRIO OFICIAL ou do órgão oficial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede contendo as publicações das Atas de Assembléias Gerais: constituição, instalação, reforma de estatutos e da última eleição da Diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas estando arquivadas e registradas na Junta Comercial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede, ou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede fôr na Capital Federal.

2.º) Um exemplar dos estatutos da Sociedade devidamente registrado por algumas das entidades pre-citadas.

3.º) A Certidão de registro da sociedade no Registro de Imóveis (de acôrdo com a lei n. 434, de 3/7/1891).

I) Quando se tratar de sociedade comercial em geral;

1.º) A certidão de registro da firma (ou sociedade comercial contendo dados de sua constituição ou do teor do contrato social;

c) A certidão a que se refere o decreto lei n. 1843, de 7/12/1939, comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros.

d) Prova de quitação das taxas devidas, aos institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou dos Industriários;

e) A declaração de compromissos relativos à manutenção das propostas que apresentar;

f) A certidão a que se refere o decreto lei n. 2.765, de 9/11/40, comprobatória da quitação de empregados para com as instituições de Seguros Sociais;

g) O conhecimento da prestação da caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em título da dívida pública federal na Tesouraria da Estrada, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Belém, 2 de Janeiro de 1957. — (a) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext — Dia 4/1/57)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 1

EDITAL N. 1 — GRUPO N. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de ferragens em geral e metais, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Snr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 22 de Janeiro de 1957, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de ferragens em geral e metais, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança. Despesas Ordinárias. Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação — Subconsignação 1.3.10 — Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e na reincidência por ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação

ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Snr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 2 de Janeiro de 1957. — (a) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext — Dia 4/1/57)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
Concorrência Administrativa N. 2
EDITAL N. 2 — GRUPO N. 2

Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de expediente necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Snr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 23 de Janeiro de 1957, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de expediente necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança. Despesas Ordinárias. Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação — Subconsignação

1.3.02 — Artigos de expediente.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, dizar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias a contar da data do pedido no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Snr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 2 de Janeiro de 1957. — (a) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext — Dia 4/1/57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURADIRETORIA DO ENSINO
SUPERIORFACULDADE DE DIREITO
DO PARÁEdital ao concurso de
habilitação

De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 do mesmo mês e ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, que ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 7,30 às 9,30 e das 16 às 18 horas do dia 5 de janeiro ao dia 20 de janeiro de 1957, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. Série do curso de Bacharelado em Direito:

Poderá requerer inscrição ao referido Concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário por qualquer uma das modalidades exigidas por lei;

b) ter concluído o curso de Seminário com a duração de 7 anos;

c) ter concluído o curso técnico de Ensino Comercial com duração mínima de 3 anos;

d) ter concluído o 2º ciclo do ensino normal de acordo com os arts. 8.º e 9.º, do decreto 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela Legislação dos Estados e Distrito Federal.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento isento de selo e endereçado ao Sr. Dr. Diretor.

O candidato deverá apresentar no ato da mesma:

- 1 — Certidão de idade;
- 2 — Carteira de identidade;
- 3 — Atestado de idoneidade moral;
- 4 — Atestado de sanidade física e mental;
- 5 — Certificado de conclusão de Curso Ginasial ou colegial em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata;

6 — Pagamento da respectiva taxa;

7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Para os diplomados pelos cursos comerciais, além dos documentos exigidos acima — o diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Comercial.

Para os que, porém, tenham concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, será exigida em vez do diploma registrado, certidão de sua vida escolar em 2 vias visada pelo inspetor e fornecida pela escola em que tenha concluído o curso. Neste caso a apresentação do diploma registrado deve ser feita até a véspera do início da 2ª. prova parcial (novembro), sob pena de não admissão às mesmas.

O estudante que matriculado na 1ª. série no ano anterior, não tenha feito nenhum ato escolar, durante o ano letivo, só poderá obter nova matrícula se submeter-se a novo Concurso de Habilitação, com as exigências acima, de acordo com a decisão do C. T. A. retificada pela Diretoria do Ensino Superior.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificado com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificado de exames em outros institutos e pública forma e fotocópia de qualquer documento.

O C. T. A. fixou em 80 o número de matrículas na 1ª. série do curso, nelas compreendidas os repetentes, de modo que serão aproveitados para as restantes vagas, os que forem aprovados em Concurso de Habilitação na ordem das respectivas notas de aprovação.

Terão início os exames no dia 1.º de fevereiro, prolongando-se até o dia 20, a critério do C. T. A..

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, 28 de dezembro de 1956. — **Frederico Sampaio Fortuna**, Secretário. — Visto: Dr. **Antônio Gonçalves Bastos**, Diretor.

(Ext. — Dia: 4-1-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada d. Dolores dos Santos Sossinho, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Rio São Lourenço, distrito de Maluatã, Município de Igarapé-Miri, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação, ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente edital, extralido do mesmo copia autêntica, para ser publicada no "Diário Oficial".

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Pará, 17 de Dezembro de 1956.

LUCIMAR CORDEIRO DE ALMEIDA
Chefe de Expediente, em substituição

(G. — 30 dias seguidos)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO,
ARQUIVO E CADASTRO

Alinhamento e arrumação
Faço saber a quem interessar possa que, havendo a sra. Augustina, alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à travessa da Castilho requerido o metro compreendido entre as avenidas Pedro Miranda e Antônio Everdosa, marquei o dia 15 de janeiro para executar os trabalhos, às 8 horas da manhã, convidando, por meio deste, os confinantes a comparecerem no local, no dia e hora marcados, a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a.) Fernando Augusto Silva
Engenheiro
(T. — 16.464 — 4, 9 e 15-1-57)

Aforamento de Terras
Sr. Engenheiro Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Sebastião de Macêdo Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Itooró, Tito Franco e 1.º de Dezembro, de onde dista 107,30 metros.

Dimensões:
Frente — 6,55 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 468,325 m².

Forma regular, confinando à direita com o imóvel n. 1264, e à esquerda, com o de n. 1260. Terreno edificado sob o n. 1262.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 16.675 — 4, 14 e 24-1-57)

Aforamento de Terras
Sr. Engenheiro Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Euclides Alberto Saraiva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento

o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 118,25 metros.

Dimensões:
Frente — 4,65 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 332,4750 m².

Forma regular. Confinando à direita com o imóvel n. 965, e à esquerda, com o de n. 971. Terreno baldio, cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 16.676 — 4, 14 e 24-1-57)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Alirio César de Oliveira, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Rádio Guajará Ltda. requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Sacramento, após o Boulevard Dr. Freitas, fazendo frente à Passagem Mucará, de onde dista 45,00m. da São Pedro.

Dimensões:
Frente — 176,30m.
Lateral direita — 253,00m.
Lateral esquerda — 271,00m.

Travessão fazendo limite natural no igarapé do Una. Terreno baldio com cerca de arame farpado. Área — 45.850,00m².

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1956. — (a) Alirio César de Oliveira, secretário de Obras.

(Dia — 14, 24/12/56 e 4/1/57)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro Malato Ribeiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 8 de outubro, 15 de agosto, Souza Franco e Beneditos, de onde dista 71,40m.

Dimensões:
Frente — 12,50m.
Fundos — 66,00m.
Área — 825,00m².

Forma paralelogramica. Confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de

dezembro de 1956. — Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 16.795 — 25-12-56; 4, e 14-1-57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng.º Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Waldomira Mendes da Silva, brasileira, viúva residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araújo, Djalma Dutra, Rua do Una e Senador Lemos, de onde dista 77,10 m.

Dimensões:
Frente — 12,70 m.
Fundos — 49,35 m.
Área — 626,745 m².

Forma paralelogramica. Confinando à direita com o imóvel n. 264, e à esquerda com o de n. 262.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de Dezembro de 1956.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 16.800 — 25/12/56 e 4, 14/1/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng.º Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Damiana Soares Ribeiro, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pass. Vitória, Duque de Caxias, Boaventura e Domingos Marreiros, de onde dista 103,00 m.

Dimensões:
Frente — 6,50 m.
L. direita — 30,80 m.
L. esquerda — 25,80 m no 1.º elemento, 2,90 no 2.º para dentro, 5,00 m no 3.º para fora.

L. travessão — 5,30 m.
Área — 200,20 m².

Forma irregular. Confinando à direita com a casa n. 32, e à esquerda com a de n. 26. Terreno edificado n. 30.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de Dezembro de 1956.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 16.401 — 25/12/56 e 4, 14/1/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng.º Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Sebastião Malcher da Rocha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Marquês de Herval, Pedro Miranda, Curuzú e Chaco, a 44,40m.

Dimensões:
Frente — 5,75 m.
Fundos — 59,70 m.
Área — 347,37m².

Forma regular. Confinando à di-

reita com o imóvel n. 241, e à esquerda com o de n. 245. Terreno edificado sob o n. 243.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1956. — (a) Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 16.402 — 25-12-56; 4 e 14-1-57).

Aforamento de Terras
O sr. dr. engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Raimunda Batista Nogueira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Silva Rosado, Roso Damim, 2a. de Queluz, Francisco Monteiro, de onde dista 45,20 m.

Dimensões:
Frente — 5,50m.
Fundos — 73,70m.
Área — 405,35m².

Forma regular. Confinando à direita com o imóvel s/n., e a esquerda com o de n. 347. Terreno baldio com 2 esteios.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de Novembro de 1956.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Obras
(T. 16.641 — 20-12-56; 4 e 13-1-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Pinheiro da Silva, nos termos do art. 7.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª. Comarca — Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, no lugar denominado "Colônia Nova", distante cerca de 500 metros de um igarapé sem denominação especial e limitando-se: de um lado, com João de Souza; de outro, com Benedito Alves Pereira, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele município de Abaetetuba.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de janeiro de 1957.

José Alberto Soares Mata
pelo Oficial Administrativo
(T. — 16.463 — 4, 14 e 24-1-57)

(*) **BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA**
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas exceedem £ 27.000.000

CASA MATRIZ
6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2
BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1956

ATIVO		PASSIVO	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa:		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	90.560.972,00	Aumento de capital	72.000.000,00 172.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	418.502.797,50		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	39.801.407,00	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em outras espécies	38.086.419,20 586.951.595,70	Fundo de previsão	8.498.310,70
		Outras reservas	62.500,00 200.560.810,70
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Letras do Tesouro Nacional	47.500.000,00	Depósitos:	
Empréstimos em c/ corrente	1.078.581.044,00	A vista e a curto prazo:	
Títulos descontados	623.887.311,90	de Poderes Públicos	12.549.586,60
Letras a receber de c/própria ..	50.000,00	de Autarquias	329,90
Correspondentes no país	29.684.883,60	em c/c sem limite	890.416.986,80
Agências no exterior	36.576.532,10	em c/c limitadas	394.478.273,50
Correspondentes no exterior	10.140.399,50	em c/c populares	41.580.336,00
Outros créditos ..	233.752.356,10 2.012.672.527,20	em c/c sem juros	58.119.920,10
		em c/c de aviso ..	181.214.447,20
		Outros depósitos ..	212.073.177,10 1.790.433.057,20
Imóveis	14.025.133,60	A prazo:	
Títulos e valores mobiliários:		de Poderes Públicos	20.000.000,00
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 40.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	40.925.000,00	de diversos:	
Ações e debêntures ..	85.800,00 41.910.800,00	a prazo fixo ..	149.892.499,80
		de aviso prévio ..	89.555.366,10 259.447.865,90
Outros valores	220.081,00 2.115.428.541,80		2.049.880.923,10
C — IMOBILIZADO		Outras responsabilidades:	
Edifícios de uso do Banco	157.814.215,30	Obrigações diversas ..	41.500.000,00
Imóveis e utensílios ..	14.170.762,00	Letras a pagar	959.008,90
Material de expediente	5.237.096,80 177.222.074,10	Agências no país ..	208.993.583,80
		Correspondentes no país ..	40.403.739,60
D — RESULTADOS PENDENTES		Agências no exterior ..	34.205.466,90
Juros e descontos ..	11.788.577,50	Correspondentes no exterior ..	8.047.500,20
Impostos	3.613.575,40	Ordens de pagamento e outros créditos ..	300.574.525,30 634.683.824,70 2.684.564.747,80
Despesas gerais e outras contas ..	29.058.313,80 44.460.466,70		
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		H — RESULTADOS PENDENTES	
Valores em garantia	904.913.051,50	Contas de resultados	38.937.119,80
Valores em custódia	2.223.071.201,10	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Títulos a receber de c/alheia ..	1.225.759.084,90	Depositantes de valores em garantia e em custódia	3.127.984.252,60
Outras contas	135.852.818,30 4.489.596.155,80	Depositantes de títulos em cobrança:	
		do País	852.984.078,00
		do Exterior ..	372.775.006,90 1.225.759.084,90
		Outras contas	135.852.818,30 4.489.596.155,80
	Cr\$ 7.413.658.834,10		Cr\$ 7.413.658.834,10

(Ext. — 3-1-57)

(*) — Republicado por ter saído com incorreção, no DIÁRIO OFICIAL n. 18.389, de 3-1-57.

ESTATUTOS DO CENTRO JUVENIL DE CULTURA CAPÍTULO I

Da natureza, origens e fins do Centro Juvenil de Cultura

Art. 1.º O Centro Juvenil de Cultura é a designação genérica do Grêmio Cultural das Alunas do Colégio Santo Antônio, fundado a 28 de abril de 1950, com sede no mesmo estabelecimento, sito à Praça D. Macêdo Costa, s/n.º.

Art. 2.º O Grêmio, conforme o nome indica, propõe-se ao desenvolvimento cultural das associadas, estimulando iniciativas e fomentando a elevação do nível estudantil.

Art. 3.º Os objetivos primordiais estão simbolizados no escudo do "Centro Juvenil de Cultura": campo azul, ideais nobres, fé, caminho reto, o dever. O livro aberto, a ciência. O trigo alvorecido por excelência, "a multiplicidade na unidade", o trabalho de cada sócia para cooperar pelo bem comum, conforme a legenda SERVIAM.

Art. 4.º Constitui patrimônio do "Centro Juvenil de Cultura", toda a renda de mensalidades, jóias ou doações e ainda quaisquer auxílios ou subvenções concedidas ao Grêmio.

CAPÍTULO II

Da Diretoria e suas atribuições

Art. 5.º O "Centro Juvenil de Cultura" é dirigido pela Presidente, uma aluna da turma concluinte dos cursos científico ou normal e duas auxiliares, secretária e tesoureira, eleitas, anualmente.

Art. 6.º A Diretora do colégio, sob cuja dependência está o Grêmio, é atribuído o título de Presidente honorária. Assistirá às sessões, orientará, visando ao desenvolvimento das gremistas.

Art. 7.º A Diretora do Colégio ou a Madre Vice-Diretora, em seu lugar, representará o Grêmio, em todas as suas necessidades, perante as autoridades constituídas.

Art. 8.º A secretária anotará todo o trabalho a ser desenvolvido. Colaborará, segundo suas aptidões, na execução dos programas. Compete-lhe o registro dos trabalhos no arquivo que fica aos seus cuidados.

Art. 9.º A Tesoureira está confiada o Caixa, escrituração e registro de contas, etc.

Parágrafo único. Toda taxa ou qualquer transação monetária só poderá ser efetuada com o consentimento da Presidente.

CAPÍTULO III

Do funcionamento do Grêmio

Art. 10.º São considerados membros do Grêmio todas as alunas dos cursos ginasial, científico e normal existentes no Colégio.

Art. 11.º O Centro Juvenil de Cultura estatui sessões mensais com programas previamente elaborados ou outras comemorações de datas religiosas e cívicas de maior importância, para a formação cultural e educativa dos membros.

Art. 12.º Os programas versarão com especialidade sobre assuntos científicos, literários, artísticos, amenos, recreativos, a cargo das gremistas.

Parágrafo único. Cada classe terá sua representante que coordenará as idéias, sugestões das colegas para apresentá-las à Diretoria.

Art. 13.º A Diretoria determinará a hora das demonstrações estudantis, consideradas extracurriculares, numa manifestação de valores individuais.

Art. 14.º As atividades gremistas serão estimuladas com o apoio do corpo docente, sempre apto a orientar as iniciativas das alunas para o desenvolvimento do senso e responsabilidade e outras qualidades inatas.

Art. 15.º O "Centro Juvenil de Cultura" estatui prêmios para as alunas mais capazes nas atividades gremistas.

Art. 16.º Integra também o programa, visando, as demonstrações esportivas apropriadas ao desenvolvimento do físico, preparando a realização do aforismo sempre novo, embora antigo: —

ANÚNCIOS

"Mens sana in corpore sano".
CAPÍTULO IV

Art. 17.º O "Centro Juvenil de Cultura" empenha-se na difusão da leitura entre as sócias, facilitando-lhes o manuseio de livros científicos, literários, religiosos, amenos e recreativos.

Art. 18.º A Biblioteca "Paula Frassinetti" (Reg. I. N. L. R. M. 4.691) preenche a sua finalidade, oferecendo nas seções especializadas, seus livros.

Art. 19.º Estas obras são consultadas no salão da biblioteca ou no próprio domicílio, mediante registro de saída e entrada no livro da Biblioteca.

Art. 20.º O "Centro Juvenil de Cultura" tem como órgão oficial o jornal estudantil "Clareira", para veículo de boas idéias, iniciação de jornalismo e incremento de elevação do nível cultural.

Parágrafo único. O Centro Juvenil de Cultura terá duração indeterminada.

Pará, Belém, 12 de dezembro de 1956.

Regina Braga e Silva
Presidente
Maria Eneida Amorais
Secretária
Dilma Pimenta Quintas
Tesoureira
Francisca Wanderley
Diretora

Reconheço as firmas acima.
Belém, 19 de dezembro de 1956.
Em testemunho da verdade.

O Tabelião substituto —
Hermano Pinheiro.

Firma Tab. Ribeiro, antigo
Montagna.
Avenida Graça Aranha, 342 —
Esplanada do Castelo — Rio.

(G. — Dia 4-1-57)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA
"OBRA SÃO FRANCISCO XAVIER",
APROVADOS EM
SÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DE 19 DE MARÇO DE 1956.

Denominação — Obra São Francisco Xavier.

Fundo social — É constituído de: contribuições mensais, auxílios, subvenções, doações, rendas eventuais, etc.

Fins — Tem por finalidade: nacionalizar e evangelizar, mediante educação cívica, religiosa e moral, filhos de japoneses, bem como educar jovens descendentes de quaisquer nacionalidades.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 19 de março de 1956.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Prazo do mandato — 3 anos.

Responsabilidades — Os membros da Diretoria e os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução — No caso de dissolução da sociedade, os seus bens serão incorporados ao patrimônio da Sociedade Nacional de Instrução.

Diretoria — Presidente: Padre Guido del Toro S. J., solteiro, sacerdote — Rua São Jerônimo n. 577.

Vice-presidente — Padre Gind Zattelli, solteiro, sacerdote. — Rua São Jerônimo n. 577.

Secretário — Padre Guido Fosatti, solteiro, sacerdote. — Rua São Jerônimo n. 577.

Tesoureiro — Padre Musich Nicolau, solteiro. — Rua São Jerônimo n. 577, sacerdote.

Orientador Educacional —

Belém do Pará, 26 de novembro de 1956. — Padre Guido del Toro, S. J., presidente.

(T. — 16.680 — 4-1-57)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Raimundo Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. Rui Barbosa, número 392.

Secretaria da Ordem dos Adv.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Continuação)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Clóvis Domingues Castilho e a senhorinha Eunice Tavares Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, rádio operador da Petrobrás, domiciliado nesta cidade e residente à rua Diogo Moia, n. 402, filho de Admar Castilho e de dona Virgínia Cardoso Domingues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 9 de Janeiro, n. 59, filha de Eduardo Passos Ribeiro e de dona Estudith Tavares Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (aa.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.419 — 28/12/56 e 4/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Lobato Leão e dona Laudelina Palheta de Araújo.

Ele é viúvo, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente em Acampamento, n. 46, filho de Manoel Guilherme de Leão e de dona Euzébia Martins de Leão.

Ela é também viúva, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Acampamento, n. 46, filha de Edgar do Espírito Santo Palheta e de dona Ignês do Espírito Santo Cardoso Palheta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.420, 28/12/56 e 4/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Rodrigues de Oliveira e a senhorinha Raimunda Miguelita Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, n. 465, filho de Germano Teodoro de Oliveira e de dona Luiza Rodrigues de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Pariquis, n. 423, filha de dona Maria Raimunda Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins

gados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de janeiro de 1957.

(a.) Emílio Uchôa Lopes Martins — 10. Secretário.

(T. 16.466 — Dias 4, 5, 6, 8 e 9/1/57)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Irineu Benedito Bentes Lobato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à passagem Joaquim Nabuco, n. 36.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de janeiro de 1957.

(a.) Emílio Uchôa Lopes Martins — 10. Secretário.

(T. 16.465, Dias 4, 5, 6, 8 e 9/1/57)

de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.421, 28/12/56 e 4/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Albino de Moraes Cardoso Pereira e a senhorinha Dilma Alves Magalhães.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Bragança, Funcionário Público Federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, n. 376, filho de Waldemar Cardoso Pereira e de dona Aguida Moraes Cardoso Pereira.

Ela é também solteira, natural do Território Federal do Acre, Cruzeiro do Sul, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, n. 1.256, filha de Antônio Alves Magalhães e de dona Maria de Oliveira Magalhães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (aa.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.422, 28/12/56 e 4/1/57)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL de citação, com o prazo de trinta (30) dias, à professora Maria Luiza Velas Alves, ex-diretora do Conservatório Carlos Gomes.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 1.607, de 30 de novembro de 1955 (D. O., de 14-12-56), cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a professora Maria Luiza Vela Alves, ex-diretora do Conservatório Carlos Gomes, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo 2.060, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. Auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade da professora Maria Luiza Vela Alves, sujeita a defesa prévia.

Belém, 15 de dezembro de 1956. — Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente.

(Dias: 20-12; 4, 10, 16 e 18-1-57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 4.820

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, Santa Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 451, no valor de quarenta e sete mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 47.300,00), por V. S. endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.467 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Francisco Soares, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 150-D, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), por V. S. endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.468 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Empresa Brasileira Produtos de Pesca, S. A., São Gonçalo, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 37.380, no valor de dezenove mil setecentos e noventa e sete cruzeiros (Cr\$ 19.797,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.469 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Empresa Brasileira Produtos de Pesca, S. A., São Gonçalo, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de

aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 37.377, no valor de vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 28.325,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.470 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar", Ltda. — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a dup. de conta mercantil, n. 36.806, no valor de seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 6.885,40), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.471 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Companhia Valença Industrial — Salvador, Bahia, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 1407-56, no valor de oito mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.649,60), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.472 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Indústria Andréa da Refrigeração Ltda. — Rezende, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5745-C, no valor de sessenta

e um mil quatrocentos e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 61.409,20), por Vv. Ss. endossada a favor de Nicolau Andréa, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.473 — 4-1-57)

Faço saber por este edital a Nicolau Andréa — Rezende, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5.745-C, no valor de sessenta e um mil quatrocentos e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 61.409,20), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1957.
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 16.474 — 4-1-57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raul da Silva Ventura e dona Maria do Céu Feio Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à rua O de Almeida, 101, filho de Manoel da Silva Ventura e de dona Miguelina Marigliano.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ararúna, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Frutuoso Guimarães, 270, filha de Luiz da Silva Teixeira e de dona Silvia Feio Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 16.459 — 4 e 11-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Durval Cordeiro de Castro e a senhorinha Maria Santana Simões.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, funcionário do SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Balbi, 605, filho de Coriolano Cordeiro de

Castro e de dona Consuelo de Leão Cordeiro de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Diogo Moia, 681, filha de Bartolomeu Simões Barreirinha e de dona Joana Simões Barreirinha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 16.460 — 4 e 11-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Fernandes dos Santos e a senhorinha Cecilia do Nascimento Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem S. Cristóvão, 104, filho de Osvaldo Oscar Ferreira dos Santos e de dona Gilda Menezes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Albertino Gomes e de dona Maria Rosal do Nascimento Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 16.461 — 4 e 11-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Ferreira Alves e dona Leonor Damasceno da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Visconde de Inhaúma, 52, filho de Maria Joviniana Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Visconde de Inhaúma, n. 52, filha de Manoel Nicolau da Cruz e de dona Deoclécia Soares Damasceno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 16.462 — 4 e 11-1-57)

(Cont. na página 11.ª do Diário)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 667

ACÓRDAO N. 1.646
(Processo n. 3.600)
Requerente: — Sr. Oscar da
Cunha Lauzid, Secretário de Es-
tado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos em que
o Sr. Oscar da Cunha Lauzid,
Secretário de Estado de Fi-
nanças, enviou a esta Corte,
para julgamento e registro
nos termos da lei n. 9.371, de
17 de junho de 1946, o crédito
especial, no valor de um mi-
lhão cento e oito mil setecen-
tos e oitenta e oito cruzeiros e
sessenta centavos
(Cr\$ 1.108.788,60), destinado
a liquidação do empréstimo
que o Governo do Estado con-
traiu, a 14 de agosto de 1952,
com a Caixa Econômica Fede-
ral do Pará, a fim de ser
construído um pavilhão no
Hospital Juliano Moreira, con-
forme a Resolução Legislativa
n. 12, de 29 de dezembro de
1951, o que tudo consta da
lei n. 1.419, de 26 de novem-
bro último, estatuída pela As-
sembléia Legislativa, sanciona-
da pelo Chefe do Poder Exe-
cutivo, referendada pelo titu-
lar da Secretaria de Finanças
e publicada no DIÁRIO OFI-
CIAL n. 18.361, de 29, tendo
sido efetuada a remessa do
expediente com o ofício n. ...
1.364/56, de 7 de dezembro em
curso, às fls. 323 do Livro n.
1, sob o número de ordem ...
1.032.

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, conceder o regis-
tro solicitado.

O relatório do feito e as ra-
zões do julgamento constam dos
autos e da ata hoje lavrada.
Belém, 18 de dezembro de
1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira, Relator: —
RELATÓRIO — "O feito em jul-
gamento, que tomou, nesta Cor-
te, o n. 3.600, foi autuado a 11
de dezembro a data que em o res-
pectivo expediente alusivo ao cré-
dito abaixo mencionado, deu en-
trada no Protocolo às fls. 323 do
Livro n. 1, sob o número de or-
dem 1.032, tendo sido remetido
pelo Exmo. Sr. Oscar da Cunha
Lauzid, Secretário de Estado de
Finanças, consoante o ofício n.
1.364/56, de 7 do referido mês.

No curto prazo de sete (7) dias,
pois hoje é dia 18, o processo
transitou no Tribunal, sendo pre-
enchidas estas formalidades au-
tuação a 11; encaminhamento dos
autos ao dr. Lourenço do Valle
Paiva, ilustrado Chefe do Minis-
tério Público, a 12, para emitir
parecer; lavratura do parecer, na
mesma data; devolução à Secre-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

taria, a 14; minha designação, co-
mo juiz, para relatar o feito em
Plenário, no prazo legal, também
a 14; distribuição, a 15; final-
mente hoje 18, o julgamento, se-
nta e duas (72) horas após a
distribuição.

O prazo de sessenta (60) dias,
para a remessa do expediente ao
Tribunal, a contar da publicação
do ato que abriu o crédito, o que
se realizou a 29 de novembro úl-
timo, e o prazo de vinte (20)
dias, atribuído a esta Corte para
o julgamento, a partir da entrega
do expediente, tudo conforme o
decreto-lei n. 9.371, de 17 de
junho de 1946, foram observados,
à vista do exposto, com larga
margem.

A matéria é fácil de esclare-
cer.

O DIÁRIO OFICIAL n.
18.361, de 29 de novembro, pu-
blicou o seguinte:

"Lei n. 1.419 — de 26 de
novembro de 1956.

Dispõe sobre a abertura do
crédito especial de
Cr\$ 1.108.788,60, para liqui-
dação do empréstimo contrai-
do com a Caixa Econômica
Federal do Pará.

A Assembléia Legislativa do
Estado estatui e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o
crédito especial de hum mi-
lhão cento e oito mil setecen-
tos e oitenta e oito cruzeiros
e sessenta centavos

(Cr\$ 1.108.788,60), para aten-
der ao pagamento e final li-
quidação do empréstimo con-
traído com a Caixa Econômi-
ca Federal do Pará, em data
de 14 de agosto de 1952, para
a construção de um pavilhão
no Hospital "Juliano Moreira",
desta capital, conforme a Re-
solução Legislativa, de 29 de
dezembro de 1951.

Art. 20. — Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de novembro
de 1956.

(aa.) General de Brigada
Joaquim de Magalhães Cardo-
so Barata, Governador do Es-
tado — Oscar Nicolau da
Cunha Lauzid, Secretário de
Estado de Finanças.

Como se vê, gira o assunto em
torno de crédito especial, no va-
lor de Cr\$ 1.108.788,60, aplicável
à liquidação do empréstimo con-
traído, a 14 de agosto de 1952,
com a Caixa Econômica Federal
do Pará.

O Empréstimo efetivou-se antes
de ter início a jurisdição do Tri-
bunal de Contas, a 17 de julho
de 1953; apesar disso, pode ser
verificado que o mesmo se reves-
tiu das formalidades essenciais.

Preceitua a Carta Magna Para-
ense, no art. 25, inciso X:

"É da competência exclusi-
va da Assembléia Legislativa:
autorizar o Poder Executivo a
celebrar empréstimos ou fa-
zer outras operações de cré-
dito, respeitado, em se tra-
tando de empréstimos exter-
nos, o disposto no art. 33 da
Constituição Federal".

Através da Resolução n. 12, de
29 de dezembro de 1951, que a
Assembléia Legislativa estatuiu e
a Mesa promulgou, foi o Governo
do Estado autorizado a contrair,
na Caixa Econômica Federal do
Pará, um empréstimo até
Cr\$ 1.350.000,00, a fim de ser
construído um pavilhão no Hos-
pital Juliano Moreira, mediante,
no máximo, o prazo de dez (10)
anos e os juros de dez por cento
(10%) ao ano, com amortizações
mensais pelo sistema Price, e ga-
rantia real prevista nessa Reso-
lução. Embora, no § 30., tenha
o referido Ato estabelecido que
"os Orçamentos consignarão a
verba necessária às amortizações
do empréstimo realizado até sua
liquidação, de acordo com as
cláusulas estipuladas no contrato
a ser firmado entre o Estado e a
Caixa Econômica Federal do Pa-
rá", nada consta a respeito na
Lei Orgânica em vigor. Prevendo,
entretanto, o § 50. que "o Estado
poderá em qualquer tempo ante-
cipar o pagamento de prestações
de juros e amortizações, ou a to-
talidade do empréstimo", justifi-
ca-se a abertura do aludido crédi-
to especial, para esse fim.

O Regulamento Geral de Con-
tabilidade Pública, aprovado pelo
decreto n. 15.783, de 8 de no-
vembro de 1922, e a Constituição
Estadual, de 8 de julho de 1947,
juntamente com o referido decre-
to-lei n. 9.371, disciplina a ma-
téria sobre crédito especial, ten-
do a citada lei n. 1.419 preenchi-
do as suas disposições.

Resta-nos, concluído o Relató-
rio, ouvir a palavra esclarecedo-
ra do nobre Procurador.

VOTO

Nada havendo que arguir — e
isso deixei patente no Relatório
— contra a lei n. 1.419, de 26
de novembro findo, estatuída pela
Assembléia Legislativa, sanciona-
da pelo Chefe do Poder Exe-
cutivo, referendada pelo titular da
Secretaria de Estado de Finanças
e publicada no órgão dos atos
oficiais, lei essa que não se cin-
giu a autorizar, mas abriu, desde
logo, o crédito especial de
Cr\$ 1.108.788,60, para o fim ne-
la definido, — concedo o regis-
tro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita: — "De
acôrdo.

Voto do Sr. Ministro Presiden-
te: — "Concedo o registro de
acôrdo com o voto do Sr. Minis-
tro Relator".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDAO N. 1.647
(Processo n. 3.534)
Requerente: — Dr. Aurélio Cor-
reia do Carmo, Secretário de Es-
tado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos em que
o dr. Aurélio Corrêa do Car-
mo, Secretário de Estado do
Interior e Justiça, enviou a
esta Corte, para julgamento e
registro, nos termos da Con-
stituição Estadual e da lei n.
603, de 20 de maio de 1953,
dois (2) contratos de locação
de serviços, por instrumento
particular, celebrados, de per-
si, a oito (8) e a dezoito (18)
de outubro do ano em curso
(1956), entre os srs. João Iná-
cio Valois e Luiz Batista Sa-
raiva, que apenas dão o seu
trabalho, como locadores e o
Governo do Estado, por inter-
médio do Sr. Medrado Caste-
lo Branco, diretor geral do
Departamento Estadual de Se-
gurança Pública, subordinado
aquela Secretaria, como loca-
tário, a fim de que cada lo-
cador exerça, na Inspetoria da
Guarda Civil, subordinada por
sua vez, ao mencionado Depar-
tamento, as funções de guarda
civil de terceira (3a.) classe,
mediante o salário mensal de
mil e cem cruzeiros

(Cr\$ 1.100,00) e duração do
contrato até trinta e um (31)
de dezembro vindouro, corren-
do as despesas com ambos os
encargos, no valor global de
cinco mil setecentos e dezeno-
ve cruzeiros e oitenta centavos
(Cr\$ 5.719,80), à conta da ver-
ba Secretaria de Estado do
Interior e Justiça, rubrica Ins-
petoria da Guarda Civil, Tabe-
la explicativa n. 25, subcon-
signação Pessoal Variável, con-
soante a lei n. 1.281, de 3
de março deste ano (1956),
que constitui a base orçamen-
tária do atual exercício, jun-
tamente com a lei n. 914, de
10 de dezembro de 1954, rela-
tiva ao exercício financeiro de
1955, e o Decreto Executivo
n. 1.911, de primeiro (10.)
de dezembro de 1955, tendo
sido feita a remessa do ex-
pediente com o ofício n.
1.530, de 20 de novembro, en-
tregue e protocolado na mes-
ma data, às fls. 318 do Livro
n. 1, sob o número de ordem
987.

Acórdam os ulizes do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, conceder os dois
(2) registros solicitados.

O relatório do feito e as ra-
zões do julgamento constam dos
autos e da ata hoje lavrada.
Belém, 21 de dezembro de

1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Edgar Lassance Cunha
Procurador "ad-hoc"

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: —
RELATÓRIO: "O Exmo. Sr. Ministro Presidente, al 9 em curso, designou-me, como juiz, para relatar este feito em Plenário, no prazo legal. A distribuição realizou-se no mesmo dia. Tendo sido, porém, retardada — como provarei adiante — a remessa do expediente ao Tribunal, resolvi suscitador o julgamento quarenta e oito (48) horas após a distribuição, pois hoje é dia 21.

Trata-se do seguinte: — Os Srs. João Inácio Valois e Luiz Batista Saraiva, dando, apenas, o seu trabalho, como locadores, e o Governo do Estado por intermédio do sr. Medrado Castelo Branco diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, subordinado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, como locatário, celebraram, de per si, a 8 e a 18 de outubro deste ano (1956), respectivamente, contrato de locação de serviços, por instrumento particular, a fim de que cada locador exerça, na Inspeção da Guarda Civil, subordinada, por sua vez, aquele Departamento as funções de guarda civil de terceira (3a.) classe, mediante o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e duração do contrato até trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo as despesas com ambos os encargos, no valor global de cinco mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 719,80), à conta da Lei Orçamentária em vigor, Tabela explicativa n. 25, subconsignação Pessoal Variável.

Nos termos da cláusula sexta, os contratos foram aprovados por S. Excia. o Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, porém só a 6 de novembro, quando essa aprovação deveria ter sido feita, por força da própria cláusula sexta, antes ou na mesma data da assinatura.

O Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte os aludidos expedientes, para julgamento e registro, atendendo ao que dispõem a Constituição Estadual e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953. A remessa efetuou-se com o ofício n. 1.530, de 20 de novembro, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 319, do Livro n. 1, sob o número de ordem 987.

Assinados os contratos a 8 e a 18 de outubro, só a 20 de novembro — decorridos mais de um (1) mês — foram os mesmos entregues nesta Corte, revelando-se, desse modo, nitidamente, o recurso da aprovação a 6 de novembro posterior à assinatura de cada um, tudo em desacordo com a Resolução n. 1.154, de 14 de setembro, publicada no Diário da Assembleia n. 611, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.307, de 25, através da qual o Tribunal desolveu "dirigir um ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando determine providências às Secretarias de Estado, no sentido de serem, rigorosamente, observados os prazos que dizem respeito a remessa do expediente referente a créditos e contratos, para efeito de registro neste Tribunal na forma da lei". O previsto ofício, sob o n. 579/56, contendo um exemplar do DIÁRIO OFICIAL que publicou a citada Resolução, foi dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, a 25 de setembro.

Continua, entretanto, o desrespeito aos prazos legais.

A Presidência desta Corte, ainda no dia 20 de novembro, mandou proceder a necessária autuação; a 21 fez encaminhar os autos ao dr. Lourenço do Valle Paixão, digno Chefe do Ministério Público,

junto ao Tribunal, para emitir parecer; mas o dr. Procurador, a 25, considerou-se impedido para funcionar no processo em virtude de ser cunhado do sr. Medrado Castelo Branco, uma das partes contratantes. Os autos foram, então, distribuídos ao ilustre dr. Edgar Lassance Cunha, Procurador "ad-hoc" que a 12 de dezembro corrente lavrou o parecer solicitado, contudo, só a 19 o feito retornou à Secretaria data em que se processou a minha designação como relator.

Os dois atos jurídicos, quer na essência, quer na forma, cumpriram o que preceitua o Código Civil Brasileiro a locação de serviços e ao instrumento particular, correspondendo os encargos neles criados às especificações contidas na lei n. 1.281, de 3 de março deste ano (1956), que constitui a base orçamentária do atual exercício, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao exercício financeiro de 1955, e o Decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (1o.) de dezembro de 1955.

Da citada lei n. 1.281, registra, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 25, subconsignação Pessoal Variável, este crédito:

239 Guardas Cíveis de terceira classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês cada Cr\$ 3.154.800,00.

Instruindo o processo, as Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, manifestaram-se às fls. 5 verso e 6 dos autos: — a primeira, confirmando o valor originário do aludido crédito, e a segunda, atestando haver saldo nesse crédito para cobertura dos encargos criados, no valor global de Cr\$ 5.719,80.

Com esses pormenores, encerrou o relatório.

O nobre dr. Procurador "ad-hoc" vai, agora, transmitir ao Plenário o seu parecer.

VOTO

Sobreponho à negligência dos responsáveis pelo envio dos contratos e esta Corte, nos prazos legais, o interesse dos locadores, que, dando apenas o seu trabalho, não concorreram para a falta praticada e considerando que nenhum vício invalida os respectivos atos jurídicos, pois as locações de serviços celebrados, por instrumento particular, entre o Governo do Estado, como locatário, e os srs. João Inácio Valois e Luiz Batista Saraiva, como locadores, observadas as normas prescritas em lei, concedo os dois (2) registros solicitados.

É o meu voto.
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: —
"De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o relator".
(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Edgar Lassance Cunha
Procurador "ad-hoc"

ACÓRDÃO N. 1.648
(Processo n. 3.566)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para julgamento e registro neste Órgão, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Antonio Ferreira Magalhães, José Melo da Rocha, Hirval Amaro da Silva e Nelson Monte de Carvalho, todos para prestarem serviços de Escrevães do Departamento Estadual de Segurança Pública,

com o salário de hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00) mensal e duração do contrato até ...
31/12/56:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de dezembro de 1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Edgar Lassance Cunha
Procurador "ad-hoc"

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

RELATÓRIO: "O presente processo contém os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Antonio Ferreira Magalhães, José Melo da Rocha, Hirval Amaro da Silva e Nelson Monte de Carvalho, todos para os serviços de Escrevães, do D. E. S. P.

Os contratos estão revestidos das formalidades legais, e trazem o visto do Sr. Governador do Estado, dr. Edward Cattete Pinheiro, datado de 12/11/56. Os contratos tiveram início na mesma data, sendo sua duração até 31/12/56. Conforme se vê os termos dos contratos estão devidamente assinados pelas partes interessadas e testemunhas, percebendo o salário mensal de ... Cr\$ 1.300,00.

A Seção competente mostra que há saldo suficiente para encerrar as despesas constantes dos presentes contratos. Com o parecer do Dr. Procurador "ad-hoc", é o relatório.

VOTO

"Concedo o registro".
Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no relatório e no voto do Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Edgar Lassance Cunha
Procurador "ad-hoc"

ACÓRDÃO N. 1.649
(Processo n. 3.597)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a esta Corte, para julgamento e registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Melquiades de Sousa Pauxis, para os serviços de Escrevário do Departamento Estadual de Segurança Pública, com o salário mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) e duração do contrato até ...

31/12/56:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de dezembro de 1956
(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Souza — Relator;

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Edgar Lassance Cunha — Procurador "ad-hoc"

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator: —

Relatório: — "O Processo n. 3.597, relativo ao ofício n. 1.587, de 30/11/56, do dr. Aurélio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro o contrato de Melquiades de Sousa Pauxis, para os serviços de "Escrevário" do Departamento

Estadual de Segurança Pública, o contrato está datado de 1/10/56 e assinado na Secretaria do Departamento Estadual de Segurança Pública, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.200,00, e duração do contrato até 31/12/56, correndo as despesas a conta da Tabela n. 20.

O contrato está perfeito, e as Seções de Receita e Despesa se pronunciaram nos autos, informando a existência da verba correspondente e do saldo para atender ao compromisso. O dr. Procurador "ad-hoc" se manifestou nos autos. É o relatório.

VOTO

"Concedo o registro".
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o relatório e voto do sr. ministro Mário Nepomuceno".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 1.650

(Processos ns. 953, 1.061, 1.482, 1.484, 1.667, 1.475 e 2.034)

(Prestação de contas, referente ao emprego de créditos orçamentários, através de duodécimos, no exercício financeiro de 1955).

Requerente: — Sr. Ruy Gama do Nascimento, então Diretor do Departamento do Material.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Ruy Gama do Nascimento, então Diretor do Departamento do Material, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de crédito orçamentário definido na lei n. 914, de 10/12/54, que orçou a Receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Finanças, consignação "Departamento do Material" — subconsignação "Pessoal Variável, Diaristas" — Despesas Diversas, Material de Consumo e Material Permanente, no valor total de ...

Cr\$ 67.295,00, Tabelas explicativas ns. 45, 53 e 102, tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: processo n. 953, com o ofício n. 191/55, de 4/4/55, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 134 do Livro n. 1, sob o número de ordem 431; processo n. 1.061, com o ofício n. 265/55, de 3/5/55, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.482, com o ofício n. 479, de 27/7/55, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 176 do Livro n. 1, sob o número de ordem 783; processo n. 1.484, com o ofício n. 479, de 27/7/55, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 176 do Livro n. 1, sob o número de ordem 783; processo n. 1.667, com o ofício n. 617, de 19/9/55, entregue a 22, quando foi protocolado às fls. 197, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.008; processo n. 1.745, com o ofício n. 703, de 21/10/55, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 205 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080 e processo n. 2.034, com o ofício n. 66, de 6/6/56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232, do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reaberta a instrução, seja o presente julgamento convertido em diligência, consoante o voto do exmo. sr. ministro relator.

Belém, 21 de dezembro de 1956.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier
— Ministro Presidente; Lindolfo
Marques de Mesquita — Relator;
Elmiro Gonçalves Nogueira.
Fui presente — Lourenço do
Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: —
"Nos termos da lei n. 603, de 20
de maio de 1953, o Departamento
do Material vem de prestar con-
tas da importância de
Cr\$ 28.699,00, que lhe foi entre-
gue no exercício financeiro de
1955.

O relatório de fls. da Auditoria
esclarece que essa importância re-
presenta as seguintes dotações:
Cr\$ 11.400,00 de Despesas Diver-
sas e Cr\$ 17.299,00 de Material
Permanente; ressalta ainda que o
referido Departamento somente
prestou contas daqueles valores,
conquanto a Seção de Despesa
Informe que recebeu mais os se-
guintes: Pessoal Variável — Dia-
rista: Cr\$ 30.000,00 e Material de
Consumo Cr\$ 8.596,00.

Ao que conseguimos apurar e
perceber através do exame feito
nos autos, já que as informações
técnicas são ambíguas e confusas,
os valores recebidos e foram à
conta das Tabelas ns. 45, 53 e
102, com a seguinte especificação
traduzida no parecer de fls. 145
a 147 da Seção de Despesa.

Tabela n. 45 — verba "Secreta-
ria de Estado de Finanças" — con-
signação "Departamento de Mate-
rial" — subconsignação "Pessoal
Variável Diarista" — Cr\$ 30.000,00;
subconsignação "Despesas Diver-
sas" — Cr\$ 11.400,00; subconsigna-
ção "Material de Consumo: A Di-
versos Cr\$ 7.896,00. Para aquisi-
ção no exercício Cr\$ 700,00, num
total de Cr\$ 49.996,00.

A Seção de Tomada de Contas,
às fls. 148, estranhando a omissão,
naquele parecer, dos valores refe-
rentes à Material Permanente e
Secretaria de Estado e Gabinete,
integrantes, respectivamente, das
Tabelas 53 e 102, constantes do
parecer de fls. 139, requereu a
volta dos autos à Seção de Des-
pesa, que assim se pronunciou às
fls. 150: "Sr. Secretário: Em
cumprimento ao despacho de V.S.
às fls. 249, do presente processo
de n. 2.034, e considerando o dis-
posto às fls. 247, a Seção de Des-
pesa deste Egrégio Tribunal de
Contas, informa que realmente
houve lapso na informação de fls.
145 a 147, visto que a informação
de fls. 139 é parte integrante da
informação de fls. 145 a 147.
Diante do exposto e considerando
também que não foi esta chefia
quem prestou a solicitação de fls.
144, pedimos que seja computada
na informação final, a de fls. 139,
a fim de que fique completa a
informação de fls. 145, 146 e 147".

Esse pronunciamento da Seção
de Despesa, como foi alegado, ori-
ginou-se do despacho de fls. 249,
e atendendo ao disposto às fls.
247 dos autos.

Ocorre contudo que a última fo-
lha do presente processo é a de
número 158, de onde ser impossi-
vel para nós conhecer o teor do
citado despacho e o que se contém
às fls. 247.

A nossa colaboração e o nosso
esforço no sentido de encontrá-los,
resultou em trabalho fatigante e
inútil.

Certamente, eram folhas soltas e
o vento levou...

E' certo que a Seção de Des-
pesa, reconhecendo ter incorrido
em lapso, pede que seja computada
na informação final, a de fls. 139,
como parte integrante daquela.

Organizou então a Seção de
Tomada de Contas a demonstração
de fls. 151 a 153, baseada no pa-
recer da Seção de Despesa, na
qual se verifica não ter sido com-
putada a importância de
Cr\$ 3.000,00, relacionada na in-
formação de fls. 139 como nume-
rário entregue à conta da Tabela
n. 45 — Despesas Diversas, per-
manecendo unicamente a quantia
de Cr\$ 11.400,00 registrada na in-
formação de fls. 145 a 147, sob
aquele título.

Outrossim as quantias entregues
com correspondência nas tabelas
ns. 53 e 102, o que por si cons-
titui uma irregularidade gravíssi-
ma, estão apontadas como corren-

do à conta das subconsignações
Material Permanente constantes
daquelas tabelas, sem mais outra
indicação.

Ora, tais subconsignações são
compostas de diversos itens expli-
cativos, não se sabendo assim por
qual deles o pagamento se efe-
tuou.

Em suma, esses fatos e outros
obscuros e duvidosos, inclusive os
assinalados no relatório de fls. da
Auditoria, e, ainda mais, a falta
de prestação de contas da impor-
tância de Cr\$ 38.596,00, ao que
tudo indica irregularmente entre-
gue ao Departamento do Material
para aplicação direta, não ofere-
cem o mínimo de segurança à jus-
ticia do julgamento.

E' lícito assinalar que se o pre-
paro e a instrução do processo
cabe à Auditoria, nos termos e
forma prescritas na lei n. 603, às
Seções deste Tribunal, seja a de
Receita ou Despesa, seja a de To-
mada de Contas, assiste o trabalho
técnico e contábil, cada uma, é
claro, no limite de suas atribui-
ções específicas, através informa-
ções e pronunciamentos explícitos,
positivos e capazes de firmar uma
situação, isto é, a posição real e
legal dos fatos que não escaparem
a habilidade e argúcia do infor-
mante, tendo em conta, inclusive,
o critério e a jurisprudência deste
Tribunal.

Ao juiz julgador é que não é
justo estar diligenciando elemen-
tos de convicção condizentes àque-
les pronunciamentos técnicos.

Isto posto, somos para que se
converta o julgamento em dili-
gência, com a reabertura da in-
strução do processo, no sentido não
só dos fatos aqui apontados serem
rigorosa e precisamente elucida-
dos e de se proceder o chamamen-
to do interessado ou interessados
para prestar contas do restante da
importância em dinheiro que a Se-
cretaria de Finanças conta das ta-
belas orgamentárias enunciaas
nos autos, sem espregar a fixação
o fundamento legal a entrega a
aquele numerário, assim como de
serem relacionadas as irregulari-
dades apuradas e definidas as res-
ponsabilidades existentes, promo-
vendo-se a citação que couber, nos
termos dos artigos 49 e 52 da Lei
n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro Lindolfo
Marques de Mesquita: — "De
acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira: — "Aceitan-
do o voto do sr. ministro relator,
acompanho-o nas suas conclusões".

Voto do sr. ministro presidente:
— "Acompanho o voto do sr. mi-
nistro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Lourenço do

Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.651

(Processos ns. 1.062, 1.361, 1.359,

1.441, 1.721, 1.878, 2.053 e 2.055)

(Prestação de contas, referente ao

emprego de créditos orgamentá-

rios, através de duodécimos, no

exercício financeiro de 1955).

Requerente: — Dr. Achilles Li-

ma, então Secretário de Estado de

Educação e Cultura.

Relator: — Ministro Lindolfo

Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos em que

o dr. Achilles Lima, então Se-

cretário de Estado de Educação

e Cultura, apresentou a esta

Côrte, através da Secretaria de

Estado de Finanças, nos termos

da Carta Magna Paraense e da

lei n. 603, de 20 de maio de

1953 para julgamento e quita-

ção das contas relativas ao em-

prêgo de créditos orgamentá-

rios definidos na lei n. 914,

de 10 de dezembro de 1954, que

orçou a Receita e fixou a Des-

pensa para o exercício financei-

ro de 1955, verba Secretaria de

Estado de Educação e Cultura

— Secretaria de Estado e Ga-

binete — Tabela n. 63 — Des-

pesas Diversas — no valor de

Cr\$ 119.650,00, tendo sido as-

sim remetidos os expedientes

das prestações de contas par-

ciais: Processo n. 1.062, com

o ofício n. 265/55, de 3/5/55,

entregue a 5, quando foi pro-

tolado às fls. 144 do Livro

n. 1, sob o nmero de ordem

448; Processo n. 1.361, com

o ofício n. 416/55, de 27/6/55,

entregue a 28 quando foi pro-

tolado às fls. 164 do Livro

n. 1, sob o número de ordem

657; Processo n. 1.359, com o

ofício n. 416/55, do mesmo dia

e entregue na mesma data às

mesmas fls. do mesmo Livro

e o mesmo número de ordem;

Processo n. 1.441, com o ofi-
cio n. 462/55, de 19/7/55, entre-
gue a 20, quando foi protoco-
lado às fls. 173, do Livro n.
1, sob o número de ordem 753;
Processo n. 1.721, com o ofi-
cio n. 665, de 4/10/55, entregue
a 6, quando foi protocolado às
fls. 200 do Livro n. 1, sob o
número de ordem 1.034; Pro-
cesso n. 1.878, com o ofício
n. 794, de 2/12/55, entregue a
7, quando foi protocolado às
fls. 218 do Livro n. 1, sob o
número de ordem 1.231; Pro-
cesso n. 2.053, com o ofício
n. 66, de 6/2/56, entregue a 9,
quando foi protocolado às fls.
232 do Livro n. 1, sob o nú-
mero de ordem 134; e Proce-
so n. 2.055, com o ofício n.
66, de 6/2/56, entregue na mes-
ma data, protocolado às mes-
mas fls. do mesmo Livro sob
o número de ordem igual:

Acórdam os Juizes do Tribunal
de Contas do Estado do Pará, unâ-
nimemente, reaberta a instrução,
seja o presente julgamento conver-
tido em diligência consoante o
voto do exmo. sr. ministro re-
lator.

Belém, 21 de dezembro de 1956.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier

— Ministro Presidente; Lindolfo

Marques de Mesquita — Relator;

Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário

Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Lourenço do

Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo

Marques de Mesquita — Relator:

— "Este processo de prestação de

contas está irregular. Segundo se

infere do relatório do dr. auditor-

instrutor, não foi possível, no pra-
zo exigido, encerrá-lo em condi-
ções de submetê-lo a julgamento
definitivo.

Já era tempo de certas reparti-
ções do Estado saberem como ter
em ordem as suas contas. Não é
coisa tão difícil ou complexa, que
exija esforços sobrenaturais para
que possam no fim de cada exer-
cício exibir prestação de contas em
condições. E' uma questão apenas
de observar o que dispõe a lei
orgamentária relativamente às do-
tações destinadas às consignações
e subconsignações nela contidas.

Se a dotação é uma só, com es-
pecificações claras, nada mais ra-
cional do que empregá-la de acôr-
do com o que estabelece, e justi-
ficar essa mesma aplicação através
dos comprovantes des despesas
efetuadas. Obedecido este critério,
tudo resultará satisfatório. E o res-
ponsável pelo emprego dos duodé-
cimos recebidos terá no fim do
exercício regularizadas as suas
contas. Gastar mais do que a lei
autoriza ou empregar noutra coisa
aquilo que têm fim determinado,
é que não admite justificativa. E
um diretor ou chefe de repartição
está na obrigação de saber disto,
de ter o cuidado de verificar co-
mo é que está sendo empregado o
dinheiro destinado ao custeio do
setor que dirige. Na obrigação
também está de evitar despesas
reconhecidamente supérfluas, gas-
tos absurdos, em desacôrdo com a
verdadeira finalidade, das dotações
criadas. Aprovar tais coisas consi-
deradas, no mínimo, censuráveis in-
diferença pelo que ao Estado per-
tence e cumpre zelar.

Nesta prestação de contas, por
exemplo, num rápido exame que
fizemos dos comprovantes apresen-
tados, verificamos que a Secretaria
de Educação e Cultura, somente no
mês de março e fevereiro dispen-
deu friamente dois mil cento e dez
cruzeiros com viagens de carros de
aluguel para a inspetora do ensi-
no, dentro da cidade, levar a efeito

três ou squatro visitas a Grupo

Escolares. E assim são outras des-

pesas que se poderiam fazer por

muito menos, sem prejuízo para o

bom ritmo do serviço público. São

observações que fazemos e não po-

derão jamais ser levados à conta

de indiscreção. A esta Côrte de

Contas compete examinar os atos

de que resultem despesas para a

Fazenda Estadual.

Não podemos nos pronunciar

definitivamente sobre o conteúdo

deste processo, desta prestação de

contas, que requer completa elu-
cidiação.

Falta saber-se o destino de

Cr\$ 57.650,00 dos quais a Secre-
taria de Educação e Cultura, não

prestou contas, referentes ao exer-
cício de 1955.

Dai porque somos para que se

converta em diligência o presente

julgamento, a fim de que, reaberta

a instrução do processo, seja

completado o feito, de maneira a

que possamos emitir voto orien-
tador".

Voto do sr. ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira: — A vista do

estudo que o sr. ministro relator,

fez dos autos e trouxe ao conhe-
cimento do plenário, através do

seu voto orientador, sou pela re-
abertura da instrução".

Voto do sr. ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa: — "Acom-

panho o ministro relator, na con-
versão do julgamento em diligên-
cia".

Voto do sr. ministro presidente:

— "De acôrdo com o voto do sr.

ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Lourenço do

Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.652

(Processo n. 2.088)

Requerente: — A Secretaria de

Saúde Pública, na pessoa do seu

então Secretário, dr. Hermínio

Pessoa.

Relator: — Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos em que

a Secretaria de Saúde Pública,

na pessoa do seu então Secre-
tário, dr. Hermínio Pessoa,

apresentou a esta Côrte, atra-
vés da Secretaria de Estado de

Finanças, nos termos da Carta

Magna Paraense e da Lei n.
603, de 20 de maio de 1953,

para julgamento e quitação, as

contas relativas ao emprêgo da

quantia de Cr\$ 315.318,00, re-
tirada por saldo da quota da

"Taxa sobre Bebidas Alcoóli-
cas — Hospital Juliano Morei-
ra" — depositada diretamente

pela Recebedoria de Rendas do

Estado, na Caixa Econômica

Federal do Pará, para garantia

da amortização da construção

de um pavilhão para mulheres

naquele Hospital, financiado

pela referida Caixa.

Acórdam os Juizes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, unâ-
nimemente, reaberta a instrução,

seja o presente julgamento conver-
tido em diligência consoante o

voto do exmo. sr. ministro re-
lator.

Belém, 21 de dezembro de 1956.

— (aa.) Adolpho Burgos Xavier

— Ministro Presidente; Mário Ne-

pomuceno de Sousa — Relator; Lin-

dolfo Marques de Mesquita — El-

miro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do

Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa — Relator: —

"O presente processo condensa a

prestação de contas da Secretaria

de Saúde Pública, da quantia de

Cr\$ 315.318,00, retirada por saldo

da quota da "Taxa sobre Bebidas

Alcoólicas — Hospital Juliano Mo-

reira" — depositada diretamente

pela Recebedoria de Rendas do

Estado, na Caixa Econômica Fe-

deral do Pará, para garantia

da amortização da construção de um

pavilhão para mulheres naquele

Hospital, financiado pela referida

Caixa.

A Auditoria, como se constata

do relatório de fls., diligenciou.

com absoluta propriedade, sobre a origem legal da importância de que se presta contas, de onde agasalharem os autos, à par de uma abundante documentação comprobatória da despesa efetuada, a certidão da Escritura Pública assinada com a Caixa Econômica Federal do Pará, em data de 14 de agosto de 1952, e a relação das retiradas, fornecida pela Carteira de Títulos, da mencionada Caixa. Como bem sintetizado no "o" objeto da escritura é o empréstimo, em que figuram como devedor o Estado do Pará e como credora a Caixa Econômica Federal do Pará, destinando-se o mesmo, no valor de Cr\$ 1.337.850,00, ao financiamento da construção de uma nova ala no Hospital Juliano Moreira, nos termos da autorização legislativa competente. A garantia da credora — Caixa Econômica Federal do Pará — expressa na cláusula oitava, é o depósito da renda da taxa sobre bebidas alcoólicas naquele estabelecimento de crédito, ficando, porém, o saldo dos pagamentos mensais a ordem do Estado, que dele poderá dispor ou retirar, e se permanecer em depósito por mais de sessenta dias, vencerá juros à taxa de 3% ao ano.

Definida temos, portanto, a ordem legal da importância recebida e aplicada pela autoridade que presta contas, impondo-se assinalar contudo, existir uma divergência profunda, entre o que informa a Carteira de Títulos da Caixa Econômica e o que expõe a Secretaria de Saúde Pública, no que tange ao valor exato das retiradas por saldo da quota da citada taxa, discordância essa que a Auditoria explica nos seguintes termos: Verificamos, porém, que a informação que nos foi encaminhada em resposta ao nosso pedido, refere-se às amortizações feitas pelo Estado, segundo os termos da cláusula oitava da Escritura. E' o modo como explicamos a discordância entre o total das retiradas apresentado pela Secretaria de Saúde.

(Cr\$ 315.318,00) e o apontado pela Caixa Econômica (Cr\$ 217.036,80).

Resultado, nada foi confirmado, não se sabe ao certo o valor total daquelas retiradas, que constitui elemento substancial para o exame da presente prestação de contas.

Desse modo, como em tantos outros, concluímos pela conversão do julgamento, em diligência, com a reabertura da instrução do processo, a fim de ser fixado o valor real das retiradas por saldo da quota da taxa sobre bebidas alcoólicas, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, no curso do exercício financeiro de 1955, e bem assim movimentadas todas as providências que se impuserem à segurança do julgamento definitivo.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.353
(Processos ns. 882, 1.576 e 2.101)
Requerente: — Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, então Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, então Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da

lei n. 603, de 20 de maio de 1953 para julgamento e quitação as contas relativas ao empréstimo de créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação — consignação Secretaria de Estado e Gabinete — Pessoal Fixo — Tabela n. 102 e Tabela n. 108 — Consignação "Conservação de Próprios do Estado", no valor total de Cr\$ 74.333,20, tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais, processo n. 882, com o ofício n. 130/55, de 12/3/55, entregue a 14 e protocolado às fls. 126 do Livro n. 1, sob o número de ordem 354, processo n. 1.576, com o ofício n. 735/55, de 18/8/55, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 185 do Livro n. 1, sob o número de ordem 875, e processo n. 2.101, com o ofício n. 66/56, de 6/2/56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 234 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do processo, conforme o voto do exmo. sr. ministro relator.

Belém, 21 de dezembro de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "A presente prestação de contas é da Secretaria de Obras, Terras e Viação, relativa às importâncias que lhe foram entregues no exercício financeiro de 1955, sendo Cr\$ 47.500,00 a conta da Tabela n. 108 — consignação "Conservação de Próprios do Estado" — e Cr\$ 56.833,20 pela Tabela n. 102 — consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", com a seguinte especificação: Pessoal Variável — Diarista — Cr\$ 53.333,20 e Pessoal Fixo — gratificação por serviços extraordinários — Cr\$ 3.500,00. Desse modo, o total da importância entregue pela Secretaria de Finanças à Secretaria que ora presta contas, é de Cr\$ 76.333,20, enquanto os documentos comprobatórios vinculados a cada uma das dotações movimentadas, indicam ter havido um excesso de despesa no valor de Cr\$ 2.942,00 relativo à Tabela n. 108, e uma diferença para menos de Cr\$ 223,20, o que caracteriza despesa sem comprovação, concernente à Tabela n. 102."

Registrarmos essas anomalias de passagem, desde que, face ao pronunciamento de fls. 73 e ao de fls. 76 da Seção de Tomada de Contas, que condicionam a sua final manifestação a respeito da conferência e exame da documentação apresentada, ao ato de se atender os esclarecimentos ali reclamados, não nos impomos a obrigação de investigar os autos na sua intrínseca substância.

Em resumo, não houve o pronunciamento definitivo, nem da Seção de Despesa e nem da de Tomada de Contas.

E' bem verdade que em função do Ato n. 7, o dr. Auditor não pôde completar a instrução do feito, consoante se infere do seu despacho de fls. 76 verso.

Mas, se por força daquela ato o processo não foi concluído na sua instrução, também, por força de segurança e justiça do julgamento, impossível se nos afigura deliberar, sem a formação de um juízo perfeito sobre as contas apresentadas.

Destarte, impõe-se a reabertura da instrução do processo, no sentido de se animar os pronunciamentos definitivos das Seções de Despesa e Tomada de Contas, sem embargo de serem rigorosamente movimentadas, no que couber, as providências constantes do nosso voto proferido no processo número 2.034, cujo julgamento, há

pouco foi convertido em diligência".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Voto de acordo com o ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.654
(Processos ns. 3.585 e 3.586)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequentes registros, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III e seu § 1.º, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, artigos 15, inciso III, os dois (2) contratos sobre renovação de arrendamento de terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha e borracha, e consideradas devolutas, bem como os processos correspondentes, em que são partes o Governo do Estado, por intermédio dos drs. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda e Alarico Barata, então no exercício do referido cargo, como locadores e como locatários: João José de Sousa (processo n. 3.585), castanha sem denominação, no Município de Conceição do Araguaia, tendo sido lavrado o contrato em 25/10/55 e Jorge Gomes da Silva (processo n. 3.586) seringa, no Município de Altamira, no grupo de ilhas situadas no rio Xingú, a começar pelo lado de baixo com a cachoeira do Pedrao, grupo este composto das seguintes ilhas: Ilha do Jatobá, Ilha de Demora, Ilha do Satiro, Ilha do Cardoso, Ilha do Chapéu do Couro, Ilha do Muricitiba, Ilha da Merenda, Ilha do Costa Júnior, Ilha do Papagaio, Ilha do Bacabal, Ilha do Bacabalzinho, e outras

pequenas sem denominação, tendo sido lavrado o contrato anterior em 23/3/55, conforme contrato anexo e o atual a 17/10/56, consoante uma via inclusa nos autos. A remessa dos expedientes foi feita com os ofícios ns. 1.550 e 1.557, de 26/11/56, entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 321, do Livro n. 1, sob os números de ordem 1.011 e 1.012.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar os registros solicitados.

Belém, 21 de dezembro de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — Relatório: — "O presente julgamento abrange dois processos semelhantes, 3.585 e 3.586, ambos se referem à revalidação de contratos de arrendamento de terras devolutas destinadas à indústria extrativa da castanha e borracha, no município de Conceição do Araguaia e Altamira, celebrado entre o Governo do Estado e João José de Sousa, e Jorge Gomes da Silva, respectivamente. Como se tratam de processos iguais, resolvemos enfiá-los num só julgamento. Os contratos como tantos outros, que já transitaram por esta Corte, estão irregulares. Com o parecer do dr. Procurador, é o relatório".

ACEITANDO o que em seu parecer expôs o sr. Procurador, nego o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nos termos do relatório o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita e de acordo com o parecer do dr. Procurador e a jurisprudência desta Corte, nego o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos mesmos termos do voto do sr. ministro Elmiro Nogueira, nego o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nos termos do voto do sr. ministro Elmiro Nogueira, nego o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.251
Proc. 2.492-56

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do seu delegado Prof. Dr. Hamilton Ferreira de Souza, assiste de todos os recursos interpostos, pela referida agremiação política, das decisões deste Tribunal relativas ao pleito governamental de 3 de outubro de 1955 e respectivas ao pleito governamental de 3 de outubro de 1955 e respectivas eleições suplementares.

Ditos recursos, ainda não seguidos, juntos por linha, aos autos de desistência, foram protocolados na Secretaria Regional sob os ns.

998, 1.006, 1.007, 1.008, 1.069, 1.070, 1.071, 1.072, 1.073, 1.074, 1.075, 1.076, 1.077, 1.078, 1.079, 1.080, 1.081, 1.082, 1.083, 1.084, 1.085, 1.086, 1.087, 1.088, 1.089, 1.106, 1.135, 1.154, 1.155, 1.174, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179, 1.180,

1.181, 1.182, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.215, 1.216, 1.243, 1.249, 1.250, 1.251, 1.257, 1.258, 1.259, 1.260 e 1.269, respectivamente.

Isto posto, e considerando que nada opôs ao pedido o Sr. Dr. Procurador Regional,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em discrepância de votos, homologar a desistência dos recursos acima mencionados, deferindo, assim, o requerimento do Partido Social Democrático.

Registre-se e publique-se.

Salas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de dezembro de 1956. — (aa) Souza Molit, P. — Joaquim Nogueira e Sousa, Relator — Antonio Melo — Júlio Gouveia — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Miguel José de Almeida Parnambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo — Proc. Reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 1.738

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3484 — DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a abertura de
crédito suplementar de ...
Cr\$ 2.040.000,00, para re-
forço de diversas verbas
da lei de meios do exercí-
cio em curso.

A Câmara Municipal de Be-

EXECUTIVO

Subprefeitura do Mosqueiro

Serviço de Transporte

Material de Consumo

Subprefeitura do Mosqueiro

Serviços Urbanos

Material de Consumo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

Despesas diversas (IBM)

Divisão da Receita

Material de Consumo

ENCARGOS GERAIS DO MUNI-
CÍPIO

Pessoal Inativo

Despesas diversas

Diversos

Despesas Diversas

Gratificações

Despesas Diversas

Substituições

Despesas diversas

Ajuda de Custo, Diárias e Trans-
porte

Despesas diversas

Serviço de Alistamento Militar

Despesas diversas

Eventuais

200.000,00

100.000,00

50.000,00

80.000,00

600.000,00

60.000,00

100.000,00

100.000,00

50.000,00

700.000,00

2.040.000,00

Art. 2.º — O Crédito a que se
refere o artigo anterior, será
utilizado pelo Executivo de Be-
lém, no corrente ano, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Belém, 13 de dezembro
de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Adriano Menezes

Secretário de Finanças

LEI N. 3485 — DE 4 DE
DEZEMBRO DE 1956

Isenta de Imposto de In-
dústria e Profissão as ven-
das de papel que se destina-
rem exclusivamente à
impressão de jornais, pe-
riódicos, revistas e livros
bem como o comércio dos
mesmos.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Não serão computa-
dos no movimento comercial pa-
ra o cálculo do Imposto de In-
dústria e Profissão as vendas do
papel que se destinarem exclu-
sivamente à impressão de jor-
nais, periódicos, revistas e livros,
bem como o comércio dos mes-
mos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir, no
orçamento da Despesa do Muni-
cípio de Belém, para o exercício
de 1956, o crédito suplementar
de Cr\$ 2.040.000,00 (dois milhões
e quarenta mil cruzeiros), dis-
tribuído pelas seguintes verbas:

LEI N. 3486 — DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1956

Cria cargos de Motoris-
ta, no Quadro único e dá
Outras providências.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Ficam criados no
Quadro Único Municipal quatro
(4) cargos isolados de provimen-
to efetivo, de Motorista, padrão
Q, lotados, respectivamente, no
Gabinete do Prefeito e nos Ga-
binetes dos Secretários de Ad-
ministração, Finanças e Obras.

Art. 2.º — Ficam criados no
Quadro Único Municipal dois
(2) cargos isolados, de provi-
mento efetivo, ao Motorista, pa-
drão N, lotados na Diretoria de
Fiscalização Municipal.

Art. 3.º — Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a abrir, no
exercício corrente, o crédito es-
pecial de Cr\$ 45.000,00 (Qua-
renta e cinco mil cruzeiros), pa-
ra ocorrer às despesas decorren-
tes da presente lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Belém, 19 de dezembro
de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Eudiracy Alves da Silva

Secretário de Administração

Adriano Menezes

Secretário de Finanças

LEI N. 3464 — DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1956

Denomina a Rua Mun-
durucus Dr. Professor
Elias Viana.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Fica denominado de
Rua Professor Elias Viana a at-
ual Rua Mundurucus.

Art. 2.º — O Executivo Muni-
cipal fica autorizado a fazer
imediata substituição do atual
plaqueamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em
vigor à data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Belém, 13 de dezembro
de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Alfrio César de Oliveira

Secretário de Obras

LEI N. 3465 — DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por
aforamento de um terreno
a Paulo de Oliveira Dan-
tas.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal de Belém, au-
torizado a conceder, por afora-
mento, a Paulo de Oliveira Dan-
tas, o terreno do Patrimônio Mu-
nicipal situado na seguinte qua-
dra: Lomas Valentinas, Angus-
tura, Marquês de Herval e Pe-
dro Miranda, de onde dista 67m.

Dimensões: frente — 11 m;
fundos — 50 m, tem uma área de
550 m² e forma paralelogramica.
Confina de ambos os lados com
quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Belém, 13 de dezembro
de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Alfrio César de Oliveira

Secretário de Obras

LEI N. 3466 — DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por
aforamento de um terreno
a Margarida Ferreira Sa-
raiva.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a
conceder, por aforamento a Mar-
garida Ferreira Saraiva, o ter-
reno do Patrimônio Municipal si-
tuado na seguinte quadra: 8 de
Outubro, 15 de Agosto, Andra-
das e Berredos, na Vila de Icoa-
raci. Dimensões: frente — 11m;
fundos — 99m, tem uma área
de 1.089 m² e forma regular.

Confina de ambos os lados com
quem de direito. Terreno baldio
com esteios.

Art. 2.º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Belém, 13 de dezembro de
1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Alfrio César de Oliveira

Secretário de Obras

LEI N. 3467 — DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por
aforamento de um terreno
a José Alves de Carvalho.

A Câmara Municipal de Be-
lém estatui e eu sanciono a se-
guinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal de Belém, au-

torizado a conceder por aforamento, a José Alves de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Travessa 3 de Maio, 9 de Janeiro, Conceição e Caripunas, de onde dista 54 m. Dimensões: frente — 4,40 m; fundos — 37,40 m, tem uma área de 164,56 m². Confinas de ambos os lados com quem de direito. No terreno existe uma casa que falta recuar 3,30 m para o alinhamento.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Alfrio César de Oliveira
Secretário de Obras

LEI N. 3468 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956
Denomina 7 de Setembro uma das travessas da povoação de Carananduba, Subprefeitura de Mosqueiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1.º — Fica denominada Travessa 7 de Setembro a rua da povoação de Carananduba, Subprefeitura do Mosqueiro, atualmente denominada 2.ª rua, e que, iniciando na Praça Nossa Senhora da Conceição, corre, de norte para sul, paralela à 1.ª rua, que margina a praia.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Alfrio César de Oliveira
Secretário de Obras

PORTARIA N. 32/56 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1956

O Bacharel Osvaldo Melo, Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, organizar para o ano de 1957, de acordo com o art. 90, do Estatuto dos Funcionários Municipais, em vigor, a seguinte escala de férias, para o funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá ser alterada de acordo com a conveniência do serviço:

Hilário Carvalho Monteiro — De 1/1 a 30/1.

Honório José dos Santos — De 1/1 a 30/1.

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro — De 1/2 a 2/3.

Osvaldo Dias Mendes — De 1/2 a 2/3.

Maria Lucia dos Santos Bezerra — De 1/2 a 1/3.

Lourival Cavalcante de Lemos — De 1/2 a 1/3.

Wilton Santos Brito — De 1/3 a 30/3.

Heliana Lima — De 1/3 a 30/3.

Raimundo Ribeiro Araújo — De 7/2 a 7/3.

Maria Terezinha Farache — De 1/5 a 30/5.

Maria de Nazaré Pereira — De 1/5 a 30/5.

Higino Brito Lira — De 1/5 a 30/5.

Euridice do Rosário Vieira — De 1/6 a 30/6.

Raimundo Campos Garcia — De 1/6 a 30/6.

De 1/6 a 30/6.

Jaime Barcessat — De 1/6 a 30/6.

Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo — De 1/7 a 30/7.

Solange Maltez Henriques — De 1/8 a 30/8.

Lucila Carvalho da Silva — De 1/7 a 30/7.

Elizabeth Conceição Silva — De 1/7 a 30/7.

Izidoro Calandrin de Azevedo — De 1/9 a 30/9.

Abigail Porpino Sidrim — De 1/9 a 30/9.

Terezinha Marques — De 1/9 a 30/9.

Edith Azevedo da Silva — De 1/9 a 30/9.

Antônio Edgar Salgado — De 1/9 a 30/9.

Clovis de Castro Martins — De 1/10 a 30/10.

José Alberto do Couto Rocha — De 1/12 a 30/12.

Walkiria Alves de Rezende — De 1/12 a 30/12.

Bitô Tavares de Lima — De 1/12 a 30/12.

Hilário da Paz — De 1/12 a 30/12.

Clovis Silva de Moraes Rego — De 1/12 a 30/12.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1956.

(a) **Dr. Osvaldo Melo**, Diretor Geral da Secretaria.

PORTARIA N. 31 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar o período de férias para o funcionário Clovis Silva de Moraes Rego, ocupante efetivo do cargo de Diretor da Divisão Administrativa desta Câmara, referente ao ano corrente, a partir de 21 de dezembro a 21 de janeiro de 1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1956.

(a) **Dr. Osvaldo Melo**, Diretor Geral.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve Aposentar, nos termos do art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Noronha da Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais de Cr\$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 646, de 24 de novembro de 1956, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 10 de dezembro de 1956.

Alfrio César de Oliveira
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalberto Pimentel Seixas, titular efetivo do cargo isolado de Cobrador Fiscal, padrão P, lotado

na Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 672, de 14 de dezembro de 1956.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 17 de dezembro de 1956.

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9031

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — É concedida a Nazaré de Souza, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 233, sito à Trav. Guerra Passos, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1927 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9032

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — É concedida a Homero Cunha, brasileiro, funcionário estadual aposentado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 126, sito à Av. Braz de Aguiar, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1.502, combinado com a lei n. 2066, de 1955.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9033

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — É concedida a Cléia Bastos Maciel, brasileira, casada,

residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 284, sito à Av. Duque de Caxias, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9034

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — É concedida a Camila da Penha Matoso, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 227, sito à rua Oliveira Belo, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1947 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9035

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — É concedida a Izaur Messias Rosa, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre a barraca n. 65, sito à Praça Veiga Cabral, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9036

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Viscência Teixeira de Moura, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 196, sito à Av. 25 de Setembro, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9037

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Josino Muniz Pinheiro, brasileiro, ex-combatente, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto territorial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o terreno s/n, sito à Aristides Lobo, classificado como lote n. 4, de acordo com o art. 9.º e com art. 3.º, inciso II da lei n. 2.936, de 12/11/55.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1954 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9038

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Davina Tenório Barbosa, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1059, sito à Av. Conselheiro Furtado, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1926 a 1938, 1940 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9039

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Odete Melo de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 1218, sito à Trav. Perebui, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1.502, combinado com a lei n. 2066.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de Dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9040

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Umbelina Pereira da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre a barraca n. 96, sito à Trav. Mauriti, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9041

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Durval de Albuquerque Leão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1081, sito à Trav. 9 de Janeiro, de acordo com a lei n. 992, de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1927 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Adriano Menezes

Secretário de Finanças

DECRETO N. 9042

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

Art. 1.º — É concedida a Joana Penha de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre a barraca n. 35, sito à Trav. Nina Ribeiro, de acordo com a lei n. 992 de 16.6.950, modificada pela lei n. 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1954 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Adriano Menezes

Secretário de Finanças